



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

*Conselho
Agricultura*

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 217/2001 de 13 de novembro de 2001.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA REGIONAL DO BANCO
DA TERRA DA AMESNE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 070/2001 de 13 de novembro de 2001.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral



PPB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 068/2001 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 13 de novembro de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
21/12/2001
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 070, que **"Dispõe sobre a manutenção da Gerência Regional do Banco da Terra da AMESNE e dá outras providências."**

A Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste – AMESNE em reunião realizada na cidade de Garibaldi, aprovou a Resolução nº 001/01 a qual dispõe sobre normas para o Banco da Terra, cuja cópia segue anexa.

O projeto de reordenamento fundiário da AMESNE, já aprovado no Ministério de Desenvolvimento Agrário para os anos de 2001 e 2002 é de aproximadamente doze milhões de reais, cuja verba está disponível para a Associação. Porém, para tanto é necessário que seja aprovado o projeto de lei que segue, a fim de viabilizar o cumprimento da Resolução retro mencionada.

Portanto, segue o projeto de lei para apreciação dos nobres Vereadores o qual esclarece suficientemente a matéria e a importância a que se reveste.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

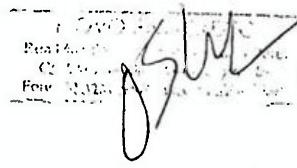

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

AMESNE

Associação dos Municípios
da Encosta Superior do Nordeste

FILIADA À FAMURS



RESOLUÇÃO 001/2001

Dispõe sobre normas para o Banco da Terra e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AMESNE, no uso das atribuições conferidas pela Assembléia Geral, através da Resolução 000/2001 e,

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de execução de projetos aos agricultores, visando a liberação de recursos do Banco da Terra;

Considerando a impossibilidade de controle dos profissionais que elaboraram os projetos em questão e a responsabilidade final pelos recursos do Banco da Terra;

Considerando a deliberação da Assembléia Geral da AMESNE com respeito ao tema,

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecida a responsabilidade do Município proponente pelo encaminhamento e seleção ao agricultor, bem como pela aprovação do beneficiário pelo Conselho Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Cada Município deverá indicar, junto a AMESNE, o profissional técnico capacitado para atuar na elaboração de projetos, devendo estar regularmente cadastrado na Associação para obter autorização específica.

Art. 3º. Fica vedada a apresentação de projetos para o Banco da Terra elaborado por profissionais não credenciados pela AMESNE.

Art. 4º. Fica vedado qualquer tipo de cobrança ou adiantamento, a título de honorários, para a elaboração de projetos.

Art. 5º. O órgão técnico da AMESNE deverá realizar encontros periódicos com os profissionais credenciados, visando efetuar o treinamento dos mesmos, com a finalidade de adequar os projetos às exigências do Programa.

Art. 6º. Os custos financeiros para a manutenção da Unidade Técnica da Gerência Regional da AMESNE, responsável pela análise dos projetos, deverão ser cobertos pelos Municípios, conforme projeto regularmente aprovado.

Art. 7º. O valor a ser destinado para a Unidade Técnica da Gerência Regional da AMESNE será o equivalente a 01 (um por cento) do valor do projeto.

Parágrafo único – O valor previsto no caput deste artigo será repassado automaticamente pelo Município a AMESNE, por ocasião da aprovação de cada projeto pela Unidade Técnica e inserido diretamente no desconto mensal do ICMS para a Associação, por ocasião do pagamento da mensalidade.

Art. 8º. Fica facultada ao Município a destinação de idêntico percentual previsto no artigo anterior para o Fundo Municipal de Agricultura.

Art. 10 . Esta resolução entra em vigor quando de sua assinatura.

PRESIDÊNCIA DA AMESNE, em 26 de outubro de 2001.

DARCY POZZA
Presidente

Endereço para Correspondência:

Rua Beberibe, 130 – São Sebastião – CEP 91060-250 – Porto Alegre/RS – Fone/Fax (51) 347.2577 – [Home Page: <http://www.amesne.org.br>](http://www.amesne.org.br)

ANTÔNIO PRADO · BENTO GONÇALVES · BOA VISTA DO SUL · CAMARGO · CARLOS BARBOSA · CASCA · CAXIAS DO SUL · CIRIACO · CORONEL PILAR · COTIPORÃ · DAVID CANADARRO · DOI · LAJEADO · FAGUNDES VARELA · FARROUPILHA · FLORES DA CUNHA · GARIBALDI · GENTIL · GUABIJU · GUapore · MARAU · MONTAURI · MONTE BELO DO SUL · MULINERIO · NICOLAU · PIRAJUBA · NOVA ALVORADA · NOVA ARAÇÁ · NOVA RASSANO · NOVA PAJUJA · NOVA PRATA · NOVA ROMA DO SUL · PARAI · PINTO BANDEIRA · PROTÁSIO ALVES · SANTA TERESA · SANTO ANTONIO DA PAIXÃO · SÃO DOMINGOS DO SUL · SÃO JORGE · SÃO MARCOS · SÃO VALENTIM DO SUL · SÉRAFINA CORRÉA · UNIÃO DA SERRA · VANINI · VILANÓPOLIS · VILA FLORES · VILA MARIA VISTA · VILA SERRA



APROVADO

VOTAÇÃO: Unico (R.U.)

de maio/01
SALA DAS SESSÕES, 04/12/2001

DATA

leury
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

vereador
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 070, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001.

**DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA
GERÊNCIA REGIONAL DO BANCO
DA TERRA DA AMESNE E DÀ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Município de Bento Gonçalves autorizado a repassar a AMESNE – Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste, os recursos financeiros necessários à cobertura dos custos com a Unidade Técnica da Gerência Regional do Banco da Terra, administrado pela Associação Regional, de acordo com a Resolução nº 001/01.

Art. 2º - Os custos de que trata o artigo anterior são decorrentes dos trabalhos de análise, vistoria e aprovação dos projetos pela Unidade Técnica da Gerência Regional do Banco da Terra, visando a obtenção do financiamento do programa, em conformidade com o Convênio de Cooperação Técnica firmado entre a AMESNE e o Fundo de Terras e da Reforma Agrária.

Art. 3º - O repasse dos valores à AMESNE será feito quando da liberação dos recursos do financiamento do projeto para a aquisição da área de terras, devidamente aprovado pela Unidade Técnica da Associação.

Parágrafo único – A AMESNE informará o Município dos valores a serem repassados e efetuará o respectivo desconto diretamente à conta corrente, por ocasião do pagamento da mensalidade.

Art. 4º - Os custos de cada projeto analisado e aprovado pela Gerência Regional, através da Unidade Técnica, será o equivalente a 01% (um por cento) do montante liberado para a aquisição da área de terras do projeto financiado.

Art. 5º - A aplicação do previsto na presente lei incidirá sobre os projetos ingressos na unidade técnica da AMESNE a partir de 01 de setembro de 2001.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e um.**

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 188
Processo 217/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 070, de 13 de novembro de 2001, que Dispõe sobre a manutenção da Gerência Regional do Banco da Terra da AMESNE e dá outras providências.

O presente Projeto não indica os valores que serão dispendidos, nem a forma de contratação do profissional, trazendo poucos elementos para uma análise mais apurada desta Assessoria.

Desta feita, solicitamos que preliminarmente o Projeto seja enviado para o Conselho Municipal de Agricultura para que seja informado, de forma mais específica, os benefícios que o Banco da Terra trouxe ao Município de Bento Gonçalves, bem como que informe se há profissional competente para análise dos Projetos de aquisição de áreas de terra.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e um.

Assessoria Jurídica:



FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 217/2001

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA
GERÊNCIA REGIONAL DO BANCO DA TERRA
DA AMESNE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Executivo Municipal

RELATOR: Vereador

Parecer Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 217/2001 que Dispõe sobre a manutenção da Gerência Regional do Banco da Terra da AMESNE e dá outras providências, exaram o seguinte parecer:

O Projeto de Lei nº 070, do Executivo Municipal, não apresenta, de forma clara, como proceder-se-a a contratação do profissional e nem os valores que serão dispendidos, sem mencionar em que rubricas da L.D.O. e do Plurianual estariam presentes.

Assim, entendemos que o Projeto seja remetido para o Conselho Municipal de Agricultura a fim de que emita parecer acerca da matéria, apontando de forma clara os benefícios que o Banco da Terra trouxe ou trará ao Município, bem como demais indicações pertinentes, retornando posteriormente para nova análise desta Comissão.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e um.

Vereador **MARIO GABARDO**
Presidente

Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice-Presidente

Vereador **ÊNIO DE PARIS**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N°: 217/2001

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA
GERÊNCIA REGIONAL DO BANCO DA TERRA
DA AMESNE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 217/2001, que **DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA REGIONAL DO BANCO DA TERRA DA AMESNE E DÁ** outras providências, são de parecer que o mesmo seja submetido à apreciação, deliberação e decisão do soberano Plenário desta Casa.

É o parecer.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2001.

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente

Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente

Vereador OLMES PERTILE
Membro Efetivo

Ao: Bel. Clóris Pasqualotto
Presidente da Câmara de Vereadores

Do: Sr. Paulo Ferrari
Presidente do Conselho Municipal de Agricultura, Pecuária e
Abastecimento

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 571/GAB.

Data: 29/11/2001

Senhor Presidente:

Tendo em vista Vossa solicitação pelo Ofício 571/GAB, vimos informar que em reunião no dia 28 de novembro de 2001, o COMAPA, Conselho Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, buscou conhecimento sobre a Resolução 001/2001 e o Projeto de Lei n.º 70 de 13 de novembro de 2001 e após analisar, se mostrou favorável, visto que de alguma forma estes procedimentos poderão beneficiar agricultores que venham a utilizar recursos financeiros para aquisição de terra .

Com protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos

Atenciosamente


Paulo Ferrari
Presidente do COMAPA